



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.631, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

“Cria, extingue, reenquadra, transforma e restabelece cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º) Os cargos de provimento efetivo, abaixo identificados, ficam reenquadrados na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, conforme abaixo:

Situação atual	Situação Nova	Cargo	Vencimento Mensal
G.P. X	G.P. XIV	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	R\$ 4.350,10
A.A. IV	G.P. VIII	FISCAL TRIBUTÁRIO	R\$ 3.024,89
A.S. IX	A.S. XV	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	R\$ 2.244,41
A.S. IV	A.S. X	AGENTE DE DEFESA CIVIL	R\$ 1.674,52

Art. 2º) O cargo de PROCURADOR ASSISTENTE passa a ser denominado como PROCURADOR DO MUNICÍPIO e reenquadrado na referência “14” na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, com vencimento mensal no valor de R\$ 4.350,10.

Art. 3º) Ficam aumentados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal os cargos abaixo discriminados, todos de provimento efetivo, mediante concurso público, nas quantidades e vencimento abaixo especificadas:

Quantidade atual	Quantidade aumentada	Quantidade total	Cargo	Vencimento Mensal
01	04	05	GP X - Médico Anestesiologista	R\$ 3.412,46
01	02	03	GP X - Médico Cardiologista	R\$ 3.412,46
01	05	06	GP X - Médico Cirurgião Geral	R\$ 3.412,46
01	02	03	GP X - Médico Clínico Geral	R\$ 3.412,46
02	05	07	GP X - Médico Gineco-Obstetra	R\$ 3.412,46
01	01	02	GP X - Médico Neurocirurgião	R\$ 3.412,46
07	07	14	GP X - Médico para Atendimento de Pronto Socorro	R\$ 3.412,46
03	02	05	GP X - Médico Pedriatra	R\$ 3.412,46
01	05	06	GP X - Médico Programa Saúde da	R\$ 3.412,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

			Família	
01	03	04	GP X - Médico Ortopedista	R\$ 3.412,46
01	02	03	GP I - Técnico Desportivo - Volei	R\$ 1.994,70
06	04	10	AS X - Pedreiro Especializado	R\$ 1.674,52
Total de vagas criadas		42	Valor total dos cargos	133.536,04

Art. 4º) Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal o cargo de MÉDICO NEUROLOGISTA, grupo UN 10, com vencimento mensal no valor de R\$ 3.412,46, de provimento efetivo, mediante concurso público, com carga horária de 100 horas mensais.

Parágrafo único - São atribuições do cargo de Gestor Público X - Médico Neurologista:

I - Diagnosticar e tratar doenças e lesões orgânicas do sistema nervoso central e periférico, realizando exames clínicos e subsidiário, visando a saúde e bem-estar do paciente;

II - Realizar as atribuições e demais atividades inerentes ao cargo de Médico Neurologista.

III - Possuir curso superior completo em Medicina e habilitação através de curso de formação específico de Médico Neurologista.

Art. 5º) Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal o cargo de Controlador Interno, grupo UN 16, com vencimento mensal no valor de R\$ 5.800,17, de provimento efetivo, mediante concurso público, com carga horária de 200 horas mensais.

Parágrafo único - São atribuições do cargo de Gestor Público XVI - Controlador Interno:

I - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações;

II - acompanhar a avaliação da programação e execução dos programas, objetivos e metas planejadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, bem como a eficiência dos resultados alcançados;

III - aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal;

IV - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

V - acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, bem como da divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos



da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial, quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária, Relatório de Gestão Fiscal, Demonstrativos de Aplicação no Ensino, Fundeb e Saúde, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;

VI - Comprovar a legalidade dos repasses a entidades do terceiro setor, avaliando a eficácia e a eficiência dos resultados alcançados;

VII - propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

VIII - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que indiquem prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

IX - representar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não-reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração;

X - emitir bimestralmente parecer sobre os processos prestados pela administração.

Art. 6º) O art. 6º da Lei nº 5510, de 28 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação, suprimidos os §§ 1º e 2º:

“Art 6º - Quando da realização do concurso público para o provimento do cargo de Controlador Interno será exigido que o candidato demonstre conhecimento sobre matéria orçamentária, financeira e contábil, e respectiva legislação vigente, além de dominar os conceitos relacionados ao controle interno”.

Art. 7º) Fica criado o cargo de DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, de provimento em comissão, Ref. CC11, com vencimento mensal de R\$ 5.800,17.

Parágrafo único: As atribuições e exigências curriculares para provimento desse cargo serão regulamentadas por Decreto Municipal.

Art. 8º) Para manter o equilíbrio financeiro e orçamentário da Prefeitura, ficam extintos os cargos abaixo identificados, na quantidade que especifica, todos de provimento efetivo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Quantidade atual	Quantidade a extinguir	Quantidade final	Cargo	Vencimento Mensal
92	26	66	GP X - Médico	R\$ 3.412,46
11	11	0	GP X - Médico para Atendimento de Pronto Atendimento	R\$ 3.412,46
01	01	00	GP XIII - Assessor de Imprensa	R\$ 4.093,64
108	40	68	AS II - Agente de Serviços	R\$ 1.063,98
4	4	0	AS VI - Pedreiro ½ Oficial	R\$ 1.331,05
1	1	0	AA I - Operador de Telex e Telefax	R\$ 1.124,61
Total de vagas extintas		83	Valor total dos cargos	R\$ 179.362,69

Art. 9º) Esta Lei complementar entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 21 de setembro de 2017.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

MARIA CÂNDIDA ZILLOTTO ROCHA FRANCO
ASSESSORA DE GABINETE